



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº COMPLEMENTAR 278 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Prorroga o prazo para ingresso no Programa de Recuperação e Estímulo ao Pagamento de Débitos Fiscais – REFIS 2015 – no Município de Suzano, instituído pela Lei Complementar nº 274, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei Complementar n 018/2015)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O prazo previsto no parágrafo 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 274, de 22 de junho de 2015, fica prorrogado para o dia 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 29 de setembro de 2015, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos